



# Prefeitura Municipal de Lavras

ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.309

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DOAR A ASSOCIAÇÃO RURAL DE LAVRAS POSTES DE ELETRIFICAÇÃO".

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Lavras, autorizada a doar à Associação Rural de Lavras, 13(treze) postes de eletrificação que eram utilizados no antigo serviço de Bondes.

Art. 2º - Os postes a serem doados destinam-se à instalação de energia elétrica no recinto do Parque de Exposição que está sendo construído na BR 265.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 08 de junho de 1981.

  
Dr. Maurício Pádua Souza  
Prefeito Municipal